



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Altera a Lei Municipal Nº 998/2019 e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º – O art. 3º da Lei municipal Nº 998/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º – O BDE terá periodicidade anual e equivalerá a distribuição proporcional do valor fixado pelo poder executivo no termo de compromisso de gestão escolar de acordo com o resultado obtido por cada unidade escolar.

Parágrafo Único - Serão beneficiários do Bônus de Desempenho Educacional (BDE):

- I- Os professores do ensino infantil;
- II- Os professores do ensino fundamental- séries iniciais;
- III- Os professores do ensino fundamental- séries finais;
- IV- As equipes pedagógicas das escolas de ensino infantil;
- V- As equipes pedagógicas das escolas de ensino fundamental;
- VI- A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- As equipes de apoio das escolas de ensino infantil;
- VIII- As equipes de apoio das escolas de ensino fundamental;

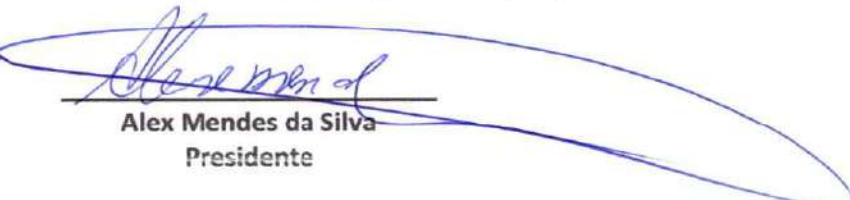
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º – Os efeitos financeiros da presente Lei serão aplicados em relação aos valores pendentes de distribuição e aos valores a serem pagos de agora em diante;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carnaíba, 17 de março de 2025


Alex Mendes da Silva
Presidente